



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Natalândia

CGC 01 593 752/0001-76

Rua Natalício, 560 - TeleFax 676-6596 - CEP 38.658-000

Lei N° 071/2000

Dispõe sobre a abertura de crédito especial com vistas a Manutenção de Convênio de Adjunção de Servidor e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

0401.08421882.021 – Contribuição ao FUNDEF

3.2.2.2 – Transferências ao Estado e ao Distrito Federal – R\$5.000,00

Total: R\$5.000,00

Art. 2º. Para ocorrer ao crédito especial aberto no artigo anterior, fica anulado parcialmente o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

0404.16915751.032 – Construção e Melhoria de Vias Urbanas Municipais

4.1.1.0- Obras e Instalações ----- R\$5.000,00

Total: R\$5.000,00

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Natalândia-MG, 16 de Março de 2000.


Oryzaúdo Spirandeli

Prefeito Municipal

Clébio Geraldo Guimarães Gaia

Contador